



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.840, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

Altera a redação do art. 4.º da LC n.º 2.853, de 1992, que cria a Guarda Municipal com os respectivos cargos.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera a redação do art. 4.º da Lei Complementar n.º 2.853, de 22 de setembro de 1992, que cria a Guarda Municipal com os respectivos cargos, passando a vigorar com a seguinte redação:

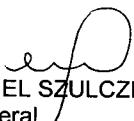
"Art. 4.º No exercício da função de Guarda Municipal é devido o recebimento de um adicional de 50% (cinquenta por cento) do vencimento, à título de atividade perigosa." (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de março de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES